



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 009/2020 – CMAS, de 12 de março de 2020.**

**Súmula: Delibera sobre a aprovação de utilização de recurso do IGD- Bolsa Família.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Os debates em curso acerca da utilização do recurso do IGD- Bolsa Família conforme a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010;
- O Decreto 7.232/10 que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- A necessidade de recursos para a realização de reparos visando garantir acessibilidade dos usuários da política de assistência social, na Gerência de Transferência de Renda, setor responsável pela gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 11 de março de 2020.

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de R\$ 31.288,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais) do recurso do IGD-Bolsa Família para pagamento de reparos da Gerência de Transferência de Renda, setor responsável pela gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de março de 2020.

***Soraya de Paula Garcia de Campos***  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social